

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

ATA DA SESSÃO **CONJUNTA DOS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **SEIS DE JUNHO** DE DOIS MIL E ONZE, ÀS DEZ HORAS, NA SALA DAS SESSÕES LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: AMARÍLIO FERREIRA NETO, MAXIMILIAN SERGUEI MESQUITA, ARMANDO BIONDO FILHO, CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, CARLOS ALBERTO REDINS, EDEBRANDE CAVALIERI, MARGARETH VETIS ZAGANELLI, GILBERTO COSTA DRUMOND SOUSA, MARCELO SUZART DE ALMEIDA, MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, WALDIR CINTRA DE JESUS JÚNIOR, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, RUBENS SERGIO RASSELLI, EMÍLIO MAMERI NETO, ADAUTO EMMERICH OLIVEIRA, JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL, LUIZ CLÁUDIO MOISÉS RIBEIRO, ANA CLÁUDIA LOCATELI, ANTÔNIO MANOEL FERREIRA FRASSON, CÉSAR ALCIDES GELLER, CRISTINA HELENA BRUNO TERRUGGI, DONATO DE OLIVEIRA, EDSON DE PAULA FERREIRA, EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, HÉLIO MÁRIO DE ARRUDA, HELIANA SONEGHET PACHECO, JAIR CARLOS CHECON DE FREITAS, MARIA MADALENA DOS SANTOS, LUIZ ALEXANDRE OXLEY DA ROCHA, RICARDO ROBERTO BEHR, TÉRCIO GIRELLI KILL, VANDER CALMON TOSTA, VERA LÚCIA MAIA, MARCOS VINÍCIUS WINCKLER CALDEIRA, MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA, FRANCISCO GUILHERME EMMERICH, APARECIDO JOSÉ CIRILO, DIOLINA MOURA SILVA, EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO CASTRO, FERNANDO JOSÉ ARRIGONI, HELDER DE AMORIM MENDES, MÁRIO CLÁUDIO SIMÕES, SONIA MARIA DA COSTA BARRETO, JOSELANDA SOARES DA SILVA, JOSÉ MAGESK BELMIRO, RENAN TEIXEIRA DE SOUZA, MARCOS ANTÔNIO BELMIRO, RODRIGO ALVES DE ALBUQUERQUE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

TAVARES, RONALDO VAGNER CERAVOLO GAIGHER, PATRICK TRUGILHO TORRES, VITOR CÉSAR ZILLE NORONHA, HEIDER JOSÉ BORZA, LÍDIA CORDEIRO CAMPOS, MOACYR CORTELETTE JUNIOR, NOELLE DA SILVA, LAÍS FERNANDA DE SOUZA FRAGOSO E MARCELLO FRANÇA FURTADO. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: RENATO RIBEIRO PASSOS, MARIZA SILVA DE MORAES E CARLOS COUTINHO BATALHA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: ZÉLIA RODRIGUES PIRES E JOSÉ ANÉZIO FERNANDES DO VALLE. ESTEVE PRESENTE, AINDA, SEM DIREITO A VOTO, A CONSELHEIRA ANDRÉA BRECIANI. O CARGO DE VICE-REITOR ENCONTRA-SE EM VACÂNCIA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão conjunta dos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada por unanimidade a ata da sessão conjunta destes Conselhos realizada no dia 06 de maio de 2011. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou os fatos ocorridos durante a manifestação dos estudantes que resultou em confronto com a Polícia Militar na semana anterior e informou: 1) o posicionamento da administração da UFES durante o incidente; 2) que as crianças que estavam no Teatro universitário saíram ilesas; 3) que, na entrevista que concedeu a um jornal, parte de suas colocações – repúdio ao ato da polícia, por exemplo – foram publicadas, mas que a informação de que a administração estaria aguardando uma acusação formal para tomar atitudes relativas ao acontecimento não partiu dele; 3) que a Universidade iria tomar as medidas necessárias, como a exigência de retratação por parte do governo do Estado e de reparos políticos, e; 4) que, enquanto representante da UFES, não poderia fazer julgamentos de valor imediato que pudessem impedir qualquer tipo de diálogo. Ainda com a palavra, criticou, principalmente devido ao processo político vigente e à atual conjuntura, atitudes oportunistas a fim de favorecimentos políticos, pedindo a todos que se posicionassem de forma responsável, e considerou absurda a prisão dos manifestantes ao fim do protesto. Por fim, informou que estão sendo levantados todos os filmes das câmeras de segurança da universidade, e que, em sua ida a Brasília, conversaria com o Ministro da Educação acerca das atitudes que deveriam ser tomadas. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, teceu duras críticas ao governo do Estado acerca do protesto estudantil e do acontecido em Aracruz, comunicando que o DCE considerou a nota pública emitida pela administração da UFES extremamente branda e que aguarda atitudes concretas sobre o assunto, sugerindo a abertura de um processo junto aos órgãos competentes. Por fim, propôs que, na próxima Sessão do Conselho Universitário, uma nota pública mais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

enfática fosse elaborada, a fim de externar as ações que serão tomadas pela Reitoria, posicionando-se contra a abordagem dos principais jornais de circulação da Grande Vitória acerca da manifestação discente. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, comunicou o e-mail que enviou, *in verbis*: “*Bomba atirada na UFES. Foi um abuso do Governo, por intermédio da Polícia Militar, bombardear a UFES. Estava passando, em frente ao Teatro universitário, quando uma bomba atirada pelo Pelotão de Choque explodiu debaixo do meu carro estremeceu tudo, e que ardência/odor. Liguei para o Vice-Reitor, em exercício, fui informado que ele estava também no tumulto. Procurei e não o encontrei, então me dirigi ao pelotão, do outro lado da avenida, para falar com o Comandante da operação, quase foi agredido e até voz de prisão me foi dada, segundo eles que tinham recebido ordem do Governador para desobstruir as pistas. Eu só queria falar com o Comandante que fui atingido e para não atirar mais bomba dentro da UFES, porque no Teatro Universitário estava repleto de crianças que iria assistir uma peça Teatral Infantil. Depois de alguns empurrões e discussões com os militares, foi dada a ordem para não jogar mais bomba dentro da UFES. Temos que repudiar essa agressão no campus Universitário. Vou propor uma moção de repúdio na sessão conjunta dos Conselhos Superiores, na segunda-feira. Prof. Armando Biondo Filho*”. Por fim, criticou a falta de atitude por parte da administração da universidade e propôs a seguinte moção de repúdio, *in verbis*: “**MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA AÇÃO VIOLENTA DA POLÍCIA MILITAR CAPIXABA CONTRA A UFES.** A Comunidade Universitária vem repudiar veementemente a ação truculenta do Batalhão Missões Especial (BME), despendida contra estudantes, servidores e professores dentro do Campus de Goiabeiras. As cenas amplamente difundidas nacionalmente e localmente explicitam e indicam a brutal criminalização em desrespeito à Instituição Federal UFES, pois as cenas remontam os tempos sombrios da ditadura militar. Na UFES estudantes, servidores e professores sofreram lesões ocasionadas por bombas de efeito moral, gás lacrimogêneo, balas de borracha e ameaças com arma de fogo. Segundo noticiário da imprensa local, vários estudantes e alguns servidores da UFES foram presos. Exigimos que sejam apuradas as responsabilidades pelos atos violentos do BME e que os responsáveis sejam exemplarmente punidos. Vitória, 04 de junho de 2011. Prof. Dr. Armando Biondo Filho. Diretor do Centro de Ciências Exatas. Prof. Dr. Leonardo Meireles Câmara. Departamento de Matemática – CCE. Prof. Dr. João Luiz Calmon Nogueira da Gama. Departamento de Engenharia Civil – CT. Prof. Msc. Luiz Noboru Muramatsu. Chefe do Departamento de Ciências Sociais – CCHN. Profa. Dra. Regina Maria de Aquino. Departamento de Matemática – CCE. Prof. Msc. Og Garcia Negrão. Chefe do Departamento de Desportos – CEFD. Prof. Dr. Marcel Olivier Ferreira de Oliveira. Departamento de Engenharia Civil – CT. Prof. Dr. Milton Koiti Morigahi. Departamento de Química – CCE. Prof. MSC. Ricardo Coelho de Berrêdo. Departamento de Física – CCE”. O Conselheiro Moacyr Cortelette Junior, com a palavra, pediu aos conselheiros que fosse zelada a ordem da presente Sessão e que as atenções estivessem focadas objetivamente em relação ao assunto a ser tratado, evitando-se assim tumultos e conversas paralelas. O Conselheiro Ronaldo Vagner Ceravolo Gaigher, com a palavra, reiterou a palavra do Conselheiro Vitor César Zille Noronha, pedindo à administração um

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

posicionamento mais incisivo acerca do ocorrido durante o manifesto estudantil, concluindo sua fala solicitando que a questão seja levada a Brasília formalmente, de modo a exigir uma atitude concreta por parte da esfera federal. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Edson de Paula Ferreira, com a palavra, levantou questão de ordem referente ao Art. 26 do Projeto de Resolução que será discutido nesta sessão. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, solicitou inclusão do Protocolado nº 733.846/2011-10 – Armando Biondo Filho – Requerimento de apuração das responsabilidades pelos atos violentos do BME e de punição dos responsáveis. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, propôs que a solicitação de inclusão feita pelo Conselheiro Armando Biondo Filho fosse retirada de pauta e que o supracitado Protocolado fosse discutido na próxima reunião ordinária do Conselho Universitário. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, concordou com a sugestão do Conselheiro Vitor César Zille Noronha, retirando o pedido de inclusão. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, esclareceu ao Conselheiro Edson de Paula Ferreira que o Colégio Eleitoral respeitará a lei, já que a pesquisa pode ser conduzida da forma proposta no supracitado Projeto de Resolução, solicitando a retirada da questão de ordem levantada por este professor. A Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu, com a palavra, considerou que o momento presente deveria ser considerado como um processo de maturidade, e que a discussão acerca da questão de ordem levantada pelo Conselheiro Edson de Paula Ferreira seria válida com este fim, e, por fim, perguntou ao Senhor Presidente se existe algum parecer da Douta Procuradoria referente à pesquisa, e, caso exista, se pode ser lido em plenária. O Senhor Presidente, com a palavra, esclareceu que não existe nenhum parecer advindo da Douta Procuradoria referente a este processo de pesquisa, apenas pareceres referentes às pesquisas anteriores. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, esclareceu que a lei legitima o voto paritário, através de exemplos, e informou que o ato jurídico da eleição de fato é realizado através da elaboração das listas tríplices dentro do Colégio Eleitoral, não pela pesquisa, e que dessa forma não existiria óbice. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, ponderou que a pesquisa legitima a democracia, e que à época da Sessão Conjunta que definirá a lista tríplice, 70% (setenta por cento) do Colégio Eleitoral estará composto por docentes, e que dessa forma a questão de ordem levantada pelo Conselheiro Edson de Paula Ferreira estaria fora de questão. O Senhor Presidente, com a palavra, encaminhou à plenária votação acerca da questão de ordem abordada pelo Conselheiro Edson de Paula Ferreira, que a rejeitou por maioria. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 6.742/2011-21 – GABINETE DO REITOR** – Projeto de Resolução que visa estabelecer as normas da pesquisa junto à comunidade universitária relativa aos cargos de Reitor e Vice-reitor da UFES para o quadriênio 2011-2015. O Senhor Presidente, com a palavra, perguntou aos Conselheiros presentes se a aprovação do referido Projeto se daria: 1) em sua totalidade, permitido o debate e alterações posteriores sobre destaques específicos de sua redação, ou; 2) item a item. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, propôs, para agilizar o processo de votação, que as datas constantes no projeto fossem ajustadas após a discussão de todo o projeto. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, fez um destaque de ordem geral acerca da dilatação do prazo da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

pesquisa, comentando diversos pontos, a saber: artigos 35 e 40 do Estatuto desta Universidade; o período de tempo entre a exoneração do Ex-reitor e a presente sessão; legislação acerca do prazo de vacância dos cargos de Reitor e Vice-reitor; legislações diversas acerca da nomeação de Reitor *pro tempore* e dos direitos e deveres dos Servidores Públicos Federais; Seção II do Código de Ética Profissional do Servidor Público. Por fim, o Conselheiro discordou da supracitada dilatação do prazo e propôs que o prazo para a elaboração das listas tríplices contendo os nomes de Reitor e de Vice-reitor para o quadriênio 2011-2015 fosse de 60 (sessenta) dias. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que os presentes Conselhos já haviam assumido as responsabilidades políticas sobre a dilatação do prazo e que o calendário da pesquisa seria enviado ao Ministério da Educação para este decidir o que será feito. O Conselheiro Ricardo Roberto Behr, com a palavra, discordou do Conselheiro Donato de Oliveira, reforçando a fala do Senhor Presidente sobre a responsabilidade dos presentes Conselhos acerca do processo de pesquisa, e propôs encerrar o assunto e voltar à discussão do Projeto de Resolução. O Conselheiro Armando Biondo Filho informou que a dilatação do prazo já havia sido aprovada pela plenária, e propôs a aprovação do referido Projeto artigo por artigo. Ainda com a palavra, o Conselheiro se declarou favorável ao voto universal. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, propôs votar o Projeto de Resolução em sua totalidade, sem prejuízos a observações e propostas posteriores de modificação dos itens do mesmo, discutindo primeiramente o anexo do referido Projeto, para que o Senhor Presidente já o levasse ao Ministro da Educação em sua viagem a Brasília, que se daria na mesma data da presente Sessão. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, defendeu que a proposta de aprovação do Projeto item a item seria necessária a fim de evitar que passassem despercebidos possíveis pontos que precisariam de ajustes. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, propôs a aprovação do Projeto de Resolução artigo por artigo, sem necessidade da leitura do item. O Conselheiro Armando Biondo Filho, tendo em vista a proposta do Conselheiro Donato de Oliveira, retirou sua proposta. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, defendeu votar o Projeto em sua totalidade, permitido posteriores destaques específicos e alterações de sua redação, alegando que todos os Conselheiros presentes receberam o referido projeto com antecedência e puderam fazer a leitura previamente, e que o tempo da Sessão, dessa forma, seria otimizado. O Senhor Presidente, com a palavra, colocou em votação a proposta de aprovação do Projeto de Resolução artigo por artigo, sem necessidade da leitura do item. Esta proposta foi rejeitada por maioria. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta encaminhada pela Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, que foi aprovada por maioria. Tendo em vista esta aprovação e dando sequência à sessão, o Senhor Presidente solicitou que os senhores Conselheiros inicialmente listassem os itens que desejassem destacar, para posterior discussão. O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, listou os seguintes itens: Art. 2º, §1º; Art. 4º, §4º, incisos IV e V; Art. 7º, §1º; Art. 16, §1º, inciso III; Art. 33, inciso V; Art. 47, *parágrafo único*. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, listou os seguintes itens: Art. 33, incisos VII e VIII; Art. 34, incisos IV e V; Art. 35; Art. 36; Anexo. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

a palavra, listou os seguintes itens: Art. 2º, §1º; Art. 13, alínea “b” do inciso II; Art. 16 (inclusão de novo parágrafo); Art. 26; Art. 33, incisos III, IV, V, VII, VIII e *parágrafo único*; Art. 35, *caput* e §2º; Art. 38; Art. 39; Art. 41; art. 43, *caput* e *parágrafo único*; Art. 46; Art. 48 (inclusão de dois parágrafos); Anexo. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, listou os itens: Art. 2º, §1º; Art. 13, alínea “a” do inciso II; Art. 26. O Conselheiro Luiz Cláudio Moisés Ribeiro, com a palavra, listou os itens: Art. 1º; Art. 40. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, listou apenas o Anexo da Proposta para posterior destaque. O Conselheiro Ronaldo Vagner Ceravolo Gaigher, com a palavra, listou o Art. 2º, §1º para posterior destaque. O Conselheiro Vander Calmon Tosta, com a palavra, listou o Art. 26 para posterior destaque. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, listou os seguintes itens para posteriores destaques: Art. 2º e Anexo. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, retirou o encaminhamento de aprovação do Anexo (calendário), porém insistiu para que o mesmo seja levado pelo Senhor Presidente em sua viagem a Brasília. Continuando, o Senhor Presidente iniciou o processo de discussão dos itens destacados. **Referente ao Art. 1º**, o Conselheiro Luiz Cláudio Moisés Ribeiro, com a palavra, propôs eliminar a palavra “eleitoral” de todos os termos constantes no Projeto de Resolução com a redação “pesquisa eleitoral”, permanecendo apenas a palavra “pesquisa”. O Senhor Presidente encaminhou votação acerca da proposta de **alteração da expressão “pesquisa eleitoral” por “pesquisa” em todo o Projeto de Resolução**, que foi **aprovada por unanimidade**. **Referente ao Art. 2º, §1º**, o Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, propôs alterar a redação “(...) superior a 50 (cinquenta por cento) do número (...)” para “(...) superior a 50% (cinquenta por cento) *mais um* do número (...)”. O Conselheiro Ronaldo Vagner Ceravolo Gaigher, com a palavra, **propôs que a redação fosse alterada de “(...) do número de pontos obtidos pelas demais chapas” para “(...) do número total de pontos da pesquisa”**. Em votação, a **proposta** do Conselheiro Ronaldo Vagner Ceravolo Gaigher foi **aprovada por unanimidade**. **Referente ao Art. 4º**, o Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, **propôs alterar todos os termos “curricula vitarum” para “curricula vitae”**. Em votação, a **proposta foi aprovada por unanimidade**. **Referente ao Art. 7º**, o Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, propôs alterar o termo “estagiários” por outro qualquer. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs **alterar a redação “(...) um servidor e/ou estagiários (...)” para “(...) pelo menos um servidor (...)”**. Em votação, a proposta do Senhor Presidente foi **aprovada por unanimidade**. **Referente ao Art. 13, alínea “a” do inciso II**, o Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, externou o posicionamento do Diretório Central dos Estudantes (DCE) acerca do Ensino a Distância, contrário à banalização do mesmo, e propôs alterar a redação “(...) nas modalidades presencial e a distância (...)” para “(...) na modalidade presencial (...)”. O Conselheiro Aparecido José Cirilo, com a palavra, preocupou-se com o discurso do DCE, caracterizando-o como excludente, e destacou que os alunos do Ensino a Distância também são discentes matriculados regularmente, e que não seria justo criar duas classificações de discentes, posicionando-se contrariamente à proposta apresentada pelo Conselheiro Vitor César Zille Noronha. O Conselheiro Eustáquio Vinícius Ribeiro Castro, com a palavra,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

considerou a proposta apresentada pelo Conselheiro Vitor César Zille Noronha excludente e segregadora, posicionando-se contra a mesma. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, concordou com a colocação do Conselheiro Eustáquio Vinícius Ribeiro Castro e destacou que esta proposta já havia perdido em votação na Comissão Coordenadora da Pesquisa, considerando anti-ética a colocação do Conselheiro Vitor César Zille Noronha, já que o mesmo participou da supracitada votação. O Conselheiro Patrick Trugilho Torres, com a palavra, explanou que, durante as reuniões da Comissão Coordenadora da Pesquisa, nada foi citado sobre posicionamentos durante as sessões conjuntas, e que o Conselheiro Vitor César Zille Noronha possuía o direito legítimo de se expressar acerca do assunto abordado pelo mesmo. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, esclareceu que discentes com a matrícula trancada são regulares, propondo a remoção da redação "(...) exceto os discentes que se encontrarem em trancamento de matrícula". O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, considerou as colocações acerca de sua pessoa feitas pelo Conselheiro Carlos Alberto Redins como casuístas, com fins de deslegitimar a presidência eleita da Comissão Coordenadora da Pesquisa. Em votação, o Senhor Presidente, com a palavra, encaminhou a **proposta de retirar a expressão "(...) e a distância (...)"**, que foi **rejeitada por maioria**. Em seguida, encaminhou votação da **proposta de supressão da expressão "(...) exceto os discentes que se encontrarem em trancamento de matrícula"**, que, após alguns esclarecimentos à Plenária, foi **rejeitada por maioria**. **Referente ao Art. 13, alínea "b" do inciso II**, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs incluir a palavra "*gratuito*" após a expressão "*lato sensu*". O Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, com a palavra, explanou que, apesar de pagantes, os alunos matriculados em cursos de Pós-graduação *lato sensu* são alunos regulares da UFES, e retirá-los da pesquisa poderia trazer graves consequências. O Conselheiro Luiz Cláudio Moisés Ribeiro, com a palavra, questionou se era possível determinar alunos pagantes e não-pagantes. O Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, com a palavra, respondeu ao Conselheiro Luiz Cláudio Moisés Ribeiro que sim. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, concordou com a proposta do Conselheiro Armando Biondo Filho, considerando os cursos pagos como uma forma ilegal de arrecadação de verba pelos professores. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, propôs manter a redação atual, já que os alunos em questão seria regularmente vinculados à universidade, voltando a defender a inclusão dos alunos em situação de trancamento de matrícula. A Conselheira Lídia Cordeiro Campos, com a palavra, abordou a divisão da classe docente entre categorias, visto que os professores substitutos não têm direito a voto, e questionou por que a classe discente não poderia também ser dividida em classes. O Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, com a palavra, esclareceu que as Instituições Federais de Ensino Superior são autorizadas, por lei, a sediar cursos *lato sensu* pagos. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, informou que, no ano de 2009, o Ministério Público Federal proibiu os cursos *lato sensu* pagos em instituições federais. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs a supressão da palavra "médica" antes da palavra "multiprofissional" do texto original, ficando a redação da seguinte maneira: "(...) *de residência médica e os de residência*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

multiprofissional, cadastrados (...)". Em votação, a **proposta de inclusão da palavra "gratuito" após a expressão "lato sensu"** foi rejeitada por maioria, e a **proposta de suprimir a palavra "médica" antes da palavra "multiprofissional"** foi aprovada por unanimidade. **Referente ao Art.16, inciso III**, o Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, propôs modificar a redação original no sentido de esclarecer que os alunos não podem estar matriculados em mais de um curso de graduação. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, esclareceu que a Comissão Coordenadora da Pesquisa atentou à Resolução que estabelece que o aluno não pode estar matriculado em mais de um curso de graduação, mas preferiu deixar a redação como está justamente para não excluir casos onde o aluno possa estar matriculado em um curso de graduação e em outro de pós-graduação. O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, questionou ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação se existiria documentação constando data inicial do vínculo dos alunos nesta situação aos cursos de Pós-graduação. O Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, com a palavra, informou que sim, e aconselhou manter a redação original do texto, já que existem estudantes vinculados em mais de um curso de Pós-graduação *stricto sensu*. Desta forma, o Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, **retirou sua proposta** de modificação. **Referente ao Art. 16**, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs a inclusão de um terceiro parágrafo ao *caput*, com a seguinte redação: "§3º Compete ao Núcleo de Processamento de Dados (NPD) a conferência da compatibilidade das acumulações de vínculos, a fim de evitar duplicidades". O Conselheiro Renan Teixeira de Souza, com a palavra, esclareceu que a conferência da listagem é função da Comissão Coordenadora da Pesquisa, que tem a permissão de solicitar ao NPD um funcionário para auxiliá-la nessa tarefa, discordando da proposta do Conselheiro Armando Biondo Filho. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, manteve sua proposta, defendendo que este trabalho deveria ser executado pelo NPD. O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, questionou se os estudantes de Pós-graduação estariam regularmente matriculados no SIE. O Conselheiro Renan Teixeira de Souza, com a palavra, informou que sim, e dessa forma poderia-se eliminar a duplicidade de nomes. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, informou que no Art. 7º, §2º já é informado que a CCP poderá solicitar auxílio ao NPD, e que as colocações do Conselheiro Armando Biondo Filho já estariam previamente contempladas. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, informou que problemas relativos à lista de alunos de Pós-graduação aconteceram na eleição passada, e **retirou sua proposta**, pedindo que a CCP se prontifique a garantir o direito de voto de todos os alunos. O Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, com a palavra, informou que os problemas relatados pelo Conselheiro Armando Biondo Filho foram resolvidos com a implantação do novo Sistema Acadêmico de Pesquisa e Pós-graduação (SAPPG), e que a lista dos alunos não constam no SIE, mas sim no SAPPG. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que a presente Sessão venceria em 15 (quinze) minutos e propôs à plenária que a mesma fosse **prorrogada por mais 01 (uma) hora**, a partir das 13 (treze) horas. A proposta foi **aprovada por maioria**. **Referente ao Art. 26**, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs a supressão de todo o texto do

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

artigo, e que fosse estabelecido no mesmo o voto universal. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, informou que existiam 04 (quatro) modelos de apuração do processo de pesquisa, sendo eles: 1) modelo “70/30”; 2) modelo paritário “fictício”, proposto no Projeto de Resolução; 3) voto universal; 4) paridade “real”, que desconsidera as abstenções de voto. Por fim, propôs que cada um dos modelos fosse votado individualmente. O Senhor Presidente, com a palavra, esclareceu que o Regimento da UFES estabelece a ordem de votação, que deve ocorrer sempre entre a redação original e a proposta de modificação, o que prejudicaria a proposta do Conselheiro Vitor César Zille Noronha. Dessa forma, o Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, propôs que, caso a proposta de voto universal não fosse aprovada, o modelo de votação se desse pela supracitada “paridade real”. O Conselheiro Vander Calmon Tosta, com a palavra, leu o seguinte documento, *in verbis*: “*À comunidade acadêmica da UFES. Em especial, à comissão que conduzirá a formação das regras para a consulta eleitoral de sucessão a reitor da UFES. A Falácia do Voto Paritário Como Instrumento Democrático na Melhoria da Qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão na UFES: Que Universidade Queremos Ser? A instituição universidade como conhecemos hoje se remonta ao século XII, ainda na Idade Média, quando as concepções grego-romanas de mundo voltam à tona com o renascimento cultural. A universidade brasileira tem o seu embrião nesta época mais precisamente em 1290 com o surgimento da Universidade de Coimbra que é a mãe, pelo menos do ponto de vista emotivo, de todas as universidades mundo afora com algum sotaque lusitano. A universidade, a começar pelo seu nome que remete a idéia de universo, universal, ou seja, aquilo que abrange tudo, ou que se estende ao todo, a tudo, por toda parte, que provém de todos; é democrática por natureza. No entanto, segundo os alunos e servidores técnicos administrativos da Universidade Federal do Espírito Santo, a UFES não pode ser considerada uma instituição democrática, em especial, se não houver consulta eleitoral para se eleger o reitor, e, principalmente, se esse voto não for paritário. Entenda-se por voto paritário um sistema de eleição em que as três categorias da UFES, professores, técnicos e alunos tenham a mesma representação percentual no processo de consulta eleitoral, ou seja, 33,33% para cada classe. Como disse na última reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (da qual sou representante do Centro Universitário Norte do Espírito Santo – CEUNES -), que ocorreu de forma conjunta com o Conselho Universitário e Conselho de Curadores da Universidade, no intuito de formar uma comissão para definir as regras para eleger o próximo reitor: a Universidade brasileira esta longe de ser democrática, mas não é o voto paritário que trará democracia e melhoria a mesma. No meu ponto de vista deveríamos deixar que os Conselhos Superiores da UFES elegessem o reitor, sem consulta eleitoral, que, inclusive, é um sistema não previsto nas leis que regem a Universidade. Volto a afirmar o que havia dito que nós professores nos achamos superiores até mesmos aos deuses e queremos que os técnicos registrem o ponto eletrônico enquanto que nós não o fazemos. Reprovamos 90% de uma classe e achamos que os culpados são os alunos que não estudam e não nós que não ministramos boas aulas. Mas isso não que dizer que nós, professores, devemos ser aliados do papel de protagonistas para eleição do reitor. Porque a escolha para reitor não precisa*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

estar relacionada com democracia, a escolha para reitor deve sim ser diretamente relacionada a qualificação técnica para o exercício do cargo. E isto não é antidemocrático. Por quê? Bem, vamos lá. Segundo a respeitada revista The Economist no seu “The Economist Intelligence Unit’s Index of democracy” onde classifica os países por ordem de democracia o Brasil ocupa somente o quadragésimo sétimo lugar, sendo classificado como um país com a democracia incompleta. Neste índice a Noruega ocupa o primeiro posto, a Suécia o quarto, os Estados Unidos o décimo sétimo e a Inglaterra o décimo nono. Segundo o índice da revista Times Higher Education-“The Times Higher Education World University Rankings 2010-2011”-entre as duzentas melhores universidades do mundo não existe nenhuma universidade brasileira. As dez melhores universidades do mundo segundo este índice são: 1° Harvard University (EUA), 2° California Institute of Technology (EUA), 3° Massachusetts Institute of Technology (EUA), 4° Stanford University (EUA), 5° Princeton University (EUA), 6° University of Cambridge (Reino Unido), 7° Universidade de Oxford (Reino Unido), 8° University of California Berkeley (EUA), 9° Imperial College (Reino Unido) e 10° Yale University (EUA). Já que não somos uma democracia plena e temos uma universidade engatinhando no quesito qualidade, necessitando de um choque de gestão, não seria interessante olharmos ao nosso redor e tentarmos aprender um pouco? As universidades ocidentais historicamente funcionam a partir de dois modelos básicos: o modelo continental e o modelo anglo-saxão. Vamos entender os dois modelos. Primeiro o modelo anglo saxão. Entre as universidades que adotam o modelo anglo saxão vamos desconsiderar os Estados Unidos onde as universidades têm administradores profissionais contratados pela instituição. Vamos desconsiderar os EUA porque apesar de 80% dos investimentos em capital nas mesmas serem públicos e ser uma falácia que o ensino superior americano é totalmente bancado pelos alunos não queremos entrar neste seara e vamos considerá-las instituições privadas. Vale somente lembrar que sete das dez melhores universidades do mundo são americanas e que os EUA são uma democracia completa. Vamos considerar os casos do Reino Unido e da Suécia que seguem o modelo anglo saxão e tem universidades públicas. Tanto na Suécia quanto no Reino Unido o cargo máximo de direção da Universidade “The Chancellor” tem caráter puramente diplomático. Em cada Universidade o “Chancellor” é escolhido de um modo, na Universidade de Cambridge ele é escolhido pelo “senate”. O “senate” é formado somente pelos professores que recebem o título de “Masters of Arts” que seria o similar ao nosso professor Titular. O “Chancellor” de Cambridge é simplesmente o duque de Endiburgo Filipe Mountbatten, o marido da Rainha Elizabeth II. Isto mostra como as elites inglesas se preocupam com as suas universidades, e as nossas elites? Quem realmente administra as universidades no modelo anglo saxão é o “Vice Chancellor”. O “Vice Chancellor” é eleito somente por professores e membros da sociedade civil organizada na maioria das universidades do Reino Unido. Na Suécia o mesmo é eleito por representantes indicados pelos professores, pelos estudantes e por membros da sociedade civil organizada. Por fim, vale ressaltar que várias das universidades públicas destes países figuram entre as duzentas melhores do mundo e que tanto a Suécia quanto o Reino Unido são democracias completas. Bem, agora vamos entender o modelo continental. Este é mais fácil, pois é o

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

modelo que adotamos. Neste modelo os dirigentes das universidades são eleitos por eleições com a participação de docentes, discentes e técnicos administrativos. No entanto, sempre sem voto paritário. Não acredita? Então vamos, lá. Primeiro exemplo: Noruega, país com o maior índice de democracia do mundo, com ensino público de altíssima qualidade. Pois bem, na Noruega, na Universidade de Adger, em fevereiro de 2011, a professora Torunn Laudval foi reeleita reitora, seguindo a proporção de 53% do peso dos votos para os docentes, 22% para os técnicos administrativos e 25% de peso para os discentes. A eleição ocorreu tranqüila, 1338 pessoas votaram, 62,13% dos 602 docentes; 64,61% dos 373 técnicos administrativos e 8,73% dos 9321 discentes. Vejam que nossos alunos não são tão alienados como às vezes afirmamos. Segundo exemplo: Espanha. Na Espanha, na Universidade de Granada, onde tive o prazer de realizar meu estágio de Doutorado, 51% do peso dos votos são dos professores doutores, os demais professores têm 12% do peso, os técnicos administrativos outros 12%, e 25% é o peso dos votos dos estudantes. Vale ressaltar que apesar de o modelo continental ser empregado em vários países da Europa, talvez pelo sucesso do modelo anglo saxão, vem sendo rediscutido. Em Portugal, as regras do sistema jurídico das instituições de ensino superior foram alteradas na década passada e a Universidade de Lisboa foi a primeira a abrir um concurso público internacional para o cargo de reitor. Professores e investigadores de qualquer universidade do mundo que tivessem qualificação e quisessem dirigir a instituição poderiam concorrer. Em 2009, a Universidade da Madeira seguiu o exemplo e o concurso teve quatro candidaturas subscritas por: Carlos Manuel Nogueira Fino, do Departamento de Ciências da Educação da Universidade da Madeira, Maria Palma Aleixo Cabrita, do Departamento de Engenharia Energética e Controle Ambiental do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia da Informação, José Manuel Nunes Castanheira da Costa, do Departamento de Matemática e Engenharias da Universidade da Madeira, e António Correia Teixeira, da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa. Dos candidatos o primeiro colocado foi o professor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, atual reitor. Segundo notícias atuais do El País principal mídia escrita da Espanha a maioria das propostas da sociedade civil para reformar o sistema de governo apostam por eliminar o “sufrágio universal” para eleição de reitor e se aproximar do modelo anglo saxão. Esta tese foi defendida amplamente no congresso espanhol pelos conselhos sociais (formados por membros da sociedade civil organizada) das universidades espanholas. Vale ressaltar mais uma vez que a Espanha é uma democracia plena e apresenta pelo menos uma universidade entre as duzentas melhores do mundo. Será que na Noruega e na Espanha há menos democracia do que no Brasil? Será que nossas universidades são melhores do que as Inglesas e Americanas? Bem, assistindo a última reunião dos Conselhos Superiores da UFES foi o que me pareceu. A pergunta que fica é: para quem é interessante a consulta eleitoral e, em especial a consulta com paridade de votos? Com certeza não para a Universidade. Se em todos os países realmente democráticos do ocidente cabe aos docentes, em especial os docentes mais experientes, decidir quem vai iluminar os rumos da universidade, porque vamos em direção contrária? Estamos parecendo Dom Quixotes enxergando monstros aonde só há moinhos, alguém exercerá o papel de Sancho? Vander

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

Calmon Tosta. Professor Adjunto II – Departamento de Ciências Agrárias e Biológicas – CEUNES/UFES. vandertosta@ceunes.ufes.br. Por fim, considerou que o voto paritário nada tem a ver com a ideia de democracia, e concordou com o modelo “70/30”. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, defendeu a manutenção da redação original, opinando que a mesma traduz a paridade da melhor maneira e, caso modificada, prejudicaria a paridade. O Conselheiro Edebrando Cavaliari, com a palavra, após definir alguns conceitos acerca de lei, direito, democracia e liberdade, concordou com a fórmula constante na redação original. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, embasou sua proposta com a seguinte fórmula: “ $(100 \cdot Nd/nd) + (100 \cdot Ne/NE) + (100 \cdot Ns/ns)$ ”. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, fez considerações acerca de compromisso técnico e compromisso político, concluindo que a paridade defendida pelo Conselheiro Vitor César Zille Noronha seria a que melhor representaria a liberdade e a democracia, princípios-base escolhidos para embasar o processo de pesquisa. O Conselheiro Ronaldo Vagner Ceravolo Gaigher, com a palavra, lembrou que o momento seria exclusivamente para a discussão dos itens da Proposta de Resolução, não acerca de questões culturais, ideológicas e educacionais. Destacou a importância da classe discente e, por fim, solicitou a todos que as discussões não se alongassem. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, questionou se seria democrático limitar o voto, já que, da forma proposta pelo Conselheiro Vitor César Zille Noronha, quanto menos pessoas votarem, maior o poder seria dado a uma pequena minoria. Entre outras considerações acerca do tema, defendeu a manutenção da redação original. O Conselheiro Helder de Amorim Mendes, com a palavra, opinou que a fórmula deveria privilegiar o votante, não o ausente. Tendo em vista que a proposta do Conselheiro Vitor César Zille Noronha foi dividida em 04 (quatro) momentos relativos ao peso do voto, o Senhor Presidente propôs à Plenária que fosse votado, primeiramente, a manutenção ou não da redação original do Artigo 26, a saber, *in verbis*: “**Art. 26** Na apuração do resultado será obedecida a ponderação de 1/3 (um terço) para a categoria dos servidores do corpo docente, 1/3 (um terço) para a categoria do corpo discente e 1/3 (um terço) para a categoria dos servidores técnico-administrativos, sendo, para tanto, calculada a pontuação das chapas através da seguinte expressão: $Nd + (Ne \cdot nd/ne) + (Ns \cdot nd/ns)$ onde: *nd* = número de docentes em exercício na Universidade, acrescido do número de docentes afastados para treinamento e à disposição de outro órgão, conforme definido no inciso I do Artigo 13 desta Resolução; *ne* = é o número de discentes regularmente cadastrados e ativos na Universidade, no semestre letivo em que se realizará a pesquisa, conforme definido no inciso II do Artigo 13 desta Resolução; *ns* = é o número de servidores técnico-administrativos em exercício na Universidade, conforme definido no inciso III do Artigo 13 desta Resolução; *Nd* = número de votos válidos dos docentes na chapa; *Ne* = número de votos válidos dos estudantes na chapa; *Ns* = número de votos válidos dos servidores técnico-administrativos na chapa. § 1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da expressão especificada no caput deste Artigo, para cada chapa. § 2º O resultado da expressão terá apenas uma casa decimal, fazendo-se o seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior se a segunda decimal for maior ou igual a cinco, ou mantido o valor da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

mesma decimal se a segunda for inferior a cinco”. Em votação, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente foi aprovada por maioria. Desta forma, a proposta apresentada pelo Conselheiro Vitor César Zille Noronha foi rejeitada por maioria. **Referente ao Art. 33, inciso V**, o Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, solicitou esclarecimento se o item referia-se apenas aos alunos matriculados no Ensino a Distância. O Conselheiro Renan Teixeira de Souza, com a palavra, informou que o item se referia a todos os alunos. **Sobre o Art. 33, incisos VII e VIII**, o Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, propôs suprimir os referidos itens, afirmando que limitar o material de propaganda prejudicaria a realização do processo de pesquisa. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, informou que também seria favorável à supressão dos referidos incisos. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, perguntou à CCP se existiria um método de controle das publicidades, e como ele funcionaria. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, informou que o controle das publicidades se daria via denúncias, providas da comunidade acadêmica ou até mesmo das chapas inscritas. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, parabenizou a CCP pela proposta de limitação do material publicitário, classificando-a como essencial para diminuir a diferença entre as campanhas; porém, incentivou a discussão sobre os formatos e quantidades. O Conselheiro Patrick Trugilho Torres, com a palavra, defendeu a regulação das propagandas em geral, explanando que esta legitimaria aos candidatos condições igualitárias de persuasão. O Conselheiro Donato de Oliveira, com a palavra, questionou se seria válido desclassificar candidatos, que são servidores com título de doutorado, por causa de, por exemplo, 20 (vinte) centímetros de faixa a mais, e quais seriam as sanções. O Senhor Presidente, com a palavra, colocou em votação a **manutenção da redação original**, proposta no Projeto de Resolução, a qual foi **aprovada por maioria**. **Referente ao Art. 33, incisos III e IV**, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, perguntou se o cartaz e o impresso descritos na resolução poderiam possuir apenas um tipo de arte. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, esclareceu à pergunta do Conselheiro Armando Biondo Filho, respondendo que sim. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs que a palavra “*modelo*” fosse alterada para a expressão “*único tipo*”, em ambos incisos. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, criticou a limitação proposta pelos itens. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, esclareceu que a CCP manteria a opinião descrita no Projeto de Resolução. O Conselheiro Luiz Cláudio Moisés Ribeiro, com a palavra, sugeriu a redação de um novo parágrafo, com a seguinte redação: “§2º *Os materiais impressos e as quantidades a serem distribuídas deverão ser previamente informados à Comissão Coordenadora da Pesquisa, bem como as gráficas e/ou empresas que prestarão os serviços*”. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, afirmou não perceber vantagens ao restringir o conteúdo dos materiais, mas concordou com a restrição de verba das campanhas. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, informou que a opinião da CCP, acerca da proibição de vários modelos de cada peça publicitária, teve como objetivo evitar abusos de poder econômico. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, propôs que a expressão

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES

“*apenas um modelo*” fosse substituída pela “*de modelos diferentes, desde que devidamente registrados junto à Comissão Coordenadora da Pesquisa*”. Em votação, o Senhor Presidente, com a palavra, encaminhou a proposta de **alterar a palavra “modelo” para a expressão “único tipo”**, sendo esta proposta **rejeitada por maioria**. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a **proposta de substituição da expressão “apenas um modelo” pela expressão “de modelos diferentes, desde que devidamente registrados junto à Comissão Coordenadora da Pesquisa”**, que também foi **rejeitada por maioria**. Continuando, o Senhor Presidente, ainda com a palavra, colocou em votação a **proposta de inclusão de novo parágrafo no Art. 33, com a seguinte redação: “§2º Os materiais impressos e as quantidades a serem distribuídas deverão ser previamente informados à Comissão Coordenadora da Pesquisa, bem como as gráficas e/ou empresas que prestarão os serviços”**, transformando o atual **parágrafo único em §1º, que foi aprovada por maioria**. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, propôs suprimir o §1º (antigo *parágrafo único*), justificando que o mesmo estaria redundante, já que os artigos 33 e 34 já limitariam todos os outros tipos de propaganda. O Conselheiro Vitor César Zille Noronha, com a palavra, esclareceu que o parágrafo em questão foi escrito a fim de evitar que algum material que poderia ser essencial para a realização das campanhas e que não estivesse contemplado pelo Projeto de Resolução fosse terminantemente proibido, permitindo autorizações extraordinárias, caso julgadas necessárias. Sendo assim, o Senhor Presidente, com a palavra, colocou em votação a proposta de **manutenção do §1º (antigo parágrafo único)**, que foi **aprovada por maioria**. Neste momento, o Senhor Presidente, com a palavra, tendo em vista o adiantado da hora, informou que a Sessão atingiu o teto máximo de tempo permitido, ou seja, 04 (quatro) horas de duração, e solicitou que a discussão dos destaques feitos acerca do Projeto de Resolução fosse interrompida e retornada em próxima Sessão Conjunta, propondo à plenária nova Sessão a partir das quinze horas e trinta minutos da presente data. A proposta foi aprovada por maioria. Desta forma, o Senhor Presidente convocou nova Sessão Conjunta dos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores para o dia 06 de junho de 2011, às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos. **05. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro José Magesk Belmiro, com a palavra, informou que às 15h da presente data a Assembleia do Sindicato dos Trabalhadores na UFES (SINTUFES) iria deflagrar greve contra a Medida Provisória nº 520 e a favor de aumento salarial da classe, e que não marcaria presença na próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às quatorze horas e um minuto. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.